

ATA DA 180ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (11.07.2017), às nove horas e trinta minutos (09h30min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 180ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, dos advogados Ronivan Peixoto de Moraes, Renato Duarte Bezerra, Carlos Canrobert Pires e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente em exercício declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1) Apreciação de Ata; 2) E-doc nº 07010167339201771. Interessado: Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Assunto: Encaminha Ato PGJ nº 061/2017, em que publica, “*ad referendum*” do Conselho Superior, a lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 14 de junho de 2017; 3) E-doc nº 07010167692201751. Interessado: Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Encaminha Ato PGJ nº 062/2017, que dispõe sobre o remanejamento da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo para a 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia; 4) E-doc nº 07010168544201754 – Interessado: Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Assunto: Solicita a abertura do edital de concurso de promoção/remoção da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia (Secretário José Demóstenes de Abreu); 5) E-doc nº 07010168369201711 – Interessado: Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Assunto: Encaminha Portaria PGJ nº 432/2017, em que convoca, “*ad referendum*” do Conselho Superior, o 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional, para responder, cumulativamente, pela 12ª Procuradoria de Justiça; 6) Julgamento dos Autos CSMP nº 024/2015 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: S. C. F. R, Membro do Ministério

Público do Estado do Tocantins (Relator: Alcir Raineri Filho); 7) Autos CSMP nº 027/2016 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: Z. A. S., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins (Relator: José Demóstenes de Abreu); 8) E-doc nº 07010167098201761. Interessado: Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Antiquidade do 2º Promotor de Justiça de Dianópolis Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, em razão da Disponibilidade Remunerada, conforme Ato 53/2017 (Secretário José Demóstenes de Abreu); 9) E-doc nº 07010167666201723. Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Proposta de edição de Recomendação Conjunta acerca da substituição automática dos membros (Secretário José Demóstenes de Abreu); 10) E-doc nº 07010166787201758 – Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Encaminha cópia de parecer da CAE, que trata da definição das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte e da 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, acolhido, à unanimidade, na 112ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça; 11) E-doc nº 07010166835201716 – Interessado: Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Encaminha comunicação de sobrestamento, por 30 dias, da Reclamação Disciplinar - RD nº 1.00544/2016-55 (referente aos Autos CSMP nº 024/2015), oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público; 12) E-doc nº 07010165995201731 – Interessado: Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Assunto: Encaminha cópia da Decisão de Arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00192/2017-19, instaurada na Corregedoria Nacional para fins de acompanhamento do julgamento dos Autos CSMP nº 013/2014 e CPJ nº 030/2016; 13) E-doc nº 07010168147201782 - Interessado: Promotora de Justiça Araújo Cesária Ferreira dos Santos D'Alessandro. Assunto: Requerimento de publicidade das decisões de conflito de atribuição (Secretário José Demóstenes de Abreu); 14) E-doc nº 07010168596201721 – Interessado: Coordenadora do CESAFA, Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Assunto: Encaminha proposta de Projeto Pedagógico da Palestra sobre Recursos dos Tribunais Superiores (Secretário José Demóstenes de Abreu); 15) E-doc nº 07010168640201719 e 07010167446201716 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha relatórios de inspeção de

Wanderlândia e Araguaína (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 16) E-doc nº 07010168363201728 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva referente ao 1º Semestre/2017 (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 17) Autos CSMP nº 006/2017 – Interessado: Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior. Assunto: Requerimento de autorização para frequentar curso de Doutorado na Instituição Centro Universitário de Brasília – UniCEUB; 18) E-doc nº 07010166282201793 e 07010169329201771 - Interessado: Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Assunto: Encaminha comprovantes de frequência referente aos meses de maio e junho, no curso de Especialização Stricto Sensu (Mestrado), da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP; 19) E-doc nº 07010168695201711 - Interessada: Promotora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira. Assunto: Encaminha comprovante de frequência em curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção, realizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT; 20) Expedientes informando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando publicação dos Extratos de Portarias no Diário Oficial; 21) Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios; 22) Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Civis Públicos; 23) Expedientes comunicando Instauração de Procedimentos Administrativos; 24) Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Preparatórios; 25) Expedientes comunicando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Civis Públicos; 26) Expedientes informando Ajuizamento de Ações Civis Públicas – ACP; 27) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação Penal; 28) Expedientes informando arquivamento/finalização de Procedimentos; 29) Expedientes comunicando ajuizamento de Medida de Proteção; 30) E-doc nº 07010165642201731 – Comunica a remessa, por prevenção, do Procedimento Preparatório nº 2017.0000269 (Portaria nºPP 0025/2017) à 9ª Promotoria de Justiça da Capital (22ª Promotoria de Justiça da Capital); 31) E-doc nº 07010165597201713 – Informa reunião do Procedimento Preparatório nº 78/2016, ao Procedimento Preparatório nº 78/2015 (6ª P. J. de Araguaína – Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 32) E-doc nº 07010165810201797 – Informa proposta de Transação Penal com recomposição de dano ambiental, com base nos

Inquéritos Civis Públicos nº 10/2016, 11/2016, 12/2016 e 13/2016 (P. J de Formoso do Araguaia – Dr. Gustavo Schult Júnior); 33) E-doc nº 07010166217201768 – Informa propositura de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com base no Inquérito Civil Público nº 30/2014 (5ª P. J. de Porto Nacional – Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 34) Apreciação de feitos. Dando início aos trabalhos foram aprovadas, à unanimidade, as **Atas da 178ª e 179ª Sessões Ordinárias**. Após, a ordem da pauta foi invertida para priorizar os processos em que estão presentes seus defensores. Na ocasião, passou-se ao **Julgamento dos Autos CSMP nº 024/2015** (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: S. C. F. R, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho. Após leitura do relatório do voto, o defensor dos autos, advogado Ronivan Peixoto, e o Corregedor-Geral João Rodrigues fizeram uso da palavra, seguidos da apresentação das preliminares e conclusão do voto, conforme trecho transcrito: “(...). *Ante o exposto, declaro a nulidade do procedimento quanto às 283 (duzentos e oitenta e três) infrações disciplinares cujas provas foram colhidas ilegalmente. Declaro a prescrição de parte das infrações disciplinares restantes, relacionadas na fundamentação do presente voto (fl. 07). No mérito ausente a prova do alegado, julgo improcedente a Súmula Acusatória, para absolver a acusada das imputações*”. Após, foi rejeitada, por maioria dos votantes, a preliminar de nulidade constante do voto do relator, bem como concedido vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, para que se pronuncie sobre as demais teses acolhidas pelo relator. Em seguida, passou-se a apreciação do item 34.2.7, para **Julgamento dos Autos CSMP nº 839/2016**, que tratam do declínio de atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 – 2016/15236, promovido pela 9ª Promotoria de Justiça da Capital, de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho. Debatida a matéria, após sustentação oral do advogado Carlos Canrobert, o colegiado, por maioria dos votantes, deliberou pela não-homologação do declínio, considerando que, em análise aos documentos acrescidos pela defesa, concluiu-se que a Construtora LDN não recebeu recursos provenientes dos contratos investigados pela Operação Ápia. Diante dessa decisão, o colegiado deliberou também pela devolução dos autos ao titular da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista que este não havia adentrado ao

mérito, registrado o voto divergente do Conselheiro José Demóstenes, que manteve seu posicionamento pela homologação do declínio de atribuição. Prosseguindo, passou-se ao **Julgamento dos Autos CSMP nº 027/2016** (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: Z. A. S., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Na ocasião, o relator proferiu voto oral, manifestando-se pela absolvição, por entender que não houve desídia da acusada ou intenção deliberada de omissão de dever funcional, não subsistindo, assim, a imputação de desídia, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros votantes. O relator consignou, ainda, que fará a juntada do voto escrito nos autos, para as providências seguintes. Em retorno a ordem definida em pauta, foi analisado o **Ato PGJ nº 061/2017 (E-doc nº 07010167339201771)**, que trata da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, em conjunto com o **item 8**, que trata dos efeitos da decisão de remoção compulsória do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, mais especificamente do reflexo da referida decisão na antiguidade dos membros. Além destes, o Secretário José Demóstenes trouxe a mesa a impugnação ao referido quadro de antiguidade (**E-doc nº 07010169676201711**), formulada pelo Promotor de Justiça Ricardo Alves Peres, em razão da coincidência do objeto. Debatida a matéria, o Conselho Superior deliberou por distribuir os referidos expedientes para relatoria e, por consequência, postergou a apreciação do quadro de antiguidade para **sessão extraordinária definida para 9h do próximo dia 27**. Às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), a sessão foi **suspensa**, com continuidade definida para 09h do dia subsequente. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (12.07.2017), às nove horas e quinze minutos (09h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para **continuidade** da 180ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, os Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença do Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP Luciano César Casaroti, bem

como de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu nos itens remanescentes da primeira parte da sessão, ocorrida em 11/07/2017. Dando início aos trabalhos, o Secretário José Demóstenes apresentou, para apreciação em bloco, os **itens 3 e 4** da pauta, quais sejam: **E-doc nº 07010167692201751**, por meio do qual o Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, encaminhou o Ato PGJ nº 062/2017, que dispõe sobre o remanejamento da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo para a 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia e o **E-doc nº 07010168544201754**, em que o Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior solicitou a abertura do edital de concurso de promoção/remoção da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Sobre a possibilidade de instalação e provimento da referida Promotoria de Justiça, o Presidente Clenan Renaut advertiu que a instalação desta gerará custos em um momento em que a administração se empenha na contenção de despesas em virtude da escassez de recursos financeiros. Palavra concedida ao Presidente da ATMP, Promotor de Justiça Luciano Casaroti, este defendeu a instalação e provimento, por entender que estes atos não gerariam dispêndios adicionais à instituição, uma vez que já há estrutura física e membro designado, o que gera custos relacionados à cumulação, segundo ele, em conformidade com o autorizado pelo Colégio de Procuradores. Após discussão sobre a matéria, o Conselho Superior instalou a 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia e determinou a imediata abertura do respectivo edital de concurso de remoção/promoção. Ato contínuo, o colegiado referendou, à unanimidade, a **Portaria PGJ nº 432/2017 (E-doc nº 07010168369201711)** em que o Procurador-Geral de Justiça convocou, “*ad referendum*” do Conselho Superior, o 6º Promotor de Justiça de Porto Nacional, para responder, cumulativamente, pela 12ª Procuradoria de Justiça, durante o afastamento legal da titular. Após, o Secretário José Demóstenes suscitou, acerca do **item 4**, apreciado anteriormente, que, além da solicitação de abertura do edital da Comarca de Cristalândia, já autorizada pelo colegiado, o Promotor de Justiça Francisco Brandes Júnior também registrou sugestão acerca da divisão de atribuições da referida Comarca. Na ocasião, restou deliberado pelo encaminhamento da matéria ao Colégio de Procuradores. Dando continuidade, foi

apreciado o **E-doc nº 07010167666201723**, que tem como interessado o Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, com a proposta de edição de Recomendação Conjunta acerca da substituição automática dos membros. Após breve debate, o Conselho Superior decidiu pelo encaminhamento do expediente ao Procurador-Geral de Justiça, para análise e, caso seja acolhida a proposta, pelo encaminhamento da decisão ao Conselho para deliberação acerca de pontuação. Em seguida, foi conhecido, por unanimidade, o **E-doc nº 07010166787201758**, por meio do qual o Colégio de Procuradores de Justiça encaminhou cópia de parecer da CAE, acolhido à unanimidade em sua 112ª Sessão Ordinária, que trata da definição das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte e da 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Da mesma forma, foram conhecidos os **E-doc's nº 07010166835201716 e 07010165995201731**, oriundos da Procuradoria-Geral de Justiça, nos quais encaminha, respectivamente, comunicações de sobrestamento e arquivamento das reclamações disciplinares nº 1.00544/2016-55 (referente aos Autos CSMP nº 024/2015) e nº 1.00192/2017-19 (instaurada na Corregedoria Nacional para fins de acompanhamento do julgamento dos Autos CSMP nº 013/2014 e CPJ nº 030/2016). Na ordem, passou-se à análise do **E-doc nº 07010168147201782**, por meio do qual a Promotora de Justiça Araújo Cesária Ferreira dos Santos D'Alessandro, requereu a publicidade das decisões do Procurador-Geral de Justiça acerca de conflitos de atribuição. Debatida a matéria, o Conselho Superior deferiu o requerimento em análise, bem como acolheu sugestão do Presidente da ATMP, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, para que estas decisões sejam também publicadas em link na página do MP, além do Diário Oficial Eletrônico, a fim de facilitar e tornar permanente o acesso às referidas decisões. Seguidamente, foi homologado, por unanimidade, o **Projeto Pedagógico do Minicurso “Recursos Extraordinário e Especial” (E-doc nº 07010169974201793)**, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, consoante o disposto no artigo 21 da Resolução CSMP no 001/2012 e conforme solicitado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Em continuidade, o Corregedor-geral João Rodrigues apresentou, para conhecimento, os **E-doc's nº 07010168640201719 e 07010167446201716**, por meio dos quais a Corregedoria-Geral encaminhou relatórios de

inspeção de Wanderlândia e Araguaína. Com a palavra, o Corregedor-Geral informou que referidos relatórios já haviam sido encaminhados a todos os pares e apresentados em sessão do Colégio de Procuradores. De igual forma, deu ciência do **E-doc nº 07010168363201728**, em que consta relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva referente ao 1º Semestre/2017, já publicado no site deste *parquet*. Após, foram apreciados os **Autos CSMP nº 006/2017**, em que está contido requerimento de autorização para frequentar curso de Doutorado na Instituição Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, da lavra do Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior e sob relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho. Com a palavra, o relator informou que, ao compulsar os autos, concluiu que o requerente preenche os requisitos legais, pelo que propôs o deferimento do pleito. Requerimento deferido, por unanimidade. Continuamente, tiveram ciência dos seguintes expedientes: **E-doc's nº 07010166282201793 e 07010169329201771**, por meio dos quais o Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela encaminhou comprovantes de frequência referente aos meses de maio e junho, no curso de Especialização *Stricto Sensu* (Mestrado), da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP; e **E-doc nº 07010168695201711**, em que a Promotora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira encaminha comprovante de frequência em curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção, realizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. Na sequência, foram conhecidos, em bloco, os **itens 20 a 33** da pauta, ocasião em que o Secretário José Demóstenes destacou o quantitativo de comunicações de instaurações de procedimentos e ajuizamento de ações, entre outros que, para ele, dão dimensão do volume de trabalho dos membros do Ministério Público. Após, o Secretário trouxe à mesa, para **distribuição**, os **Autos CSMP nº 029/2017**, que trata de Súmula de Acusação em desfavor do Promotor de Justiça R. R. F. M.. Por meio de sorteio, nos termos do art. 216-A, da Lei Complementar nº 051/2008, os autos foram distribuídos ao Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Em seguida, o colegiado deliberou pela remessa, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências pertinentes, dos **Autos CPJ nº 013/2017**, que trata de recurso acerca de decisão do Conselho Superior nos Autos CSMP nº 026/2016. Passou-se a **apreciação dos feitos**, em bloco, iniciada pelos processos da relatoria do

Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira, a saber: **1) Autos CSMP nº 123/2011** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 242/2004. **Ementa:** “REENVIO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 242/04 – A JURISPRUDÊNCIA LANÇADA COMO FUNDAMENTO PARA O ARQUIVAMENTO NÃO SERVE COMO PARADIGMA PARA SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA POSTA NOS AUTOS - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO – nos termos do art. 21, §5º, II, da Res 03/08 – DELIBERAÇÃO. 1- SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 852.475/SP, COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA, CADASTRADO NO STF COMO TEMA Nº 897 – EM QUE SE DISCUTE A PRESCRITIBILIDADE DA PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO EM FACE DE AGENTES PÚBLICOS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 2- SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS A DEPENDER DA TESE FIRMADA PELA SUPREMA CORTE, SE PRESCRITÍVEL, OU NÃO, A AÇÃO DE RESSARCIMENTO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 455/2015** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 50/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - REPRESENTAÇÃO INDEFERIDA – MATÉRIA JUDICIALIZADA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ENCONTRA-SE EM FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO - AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – REMESSA IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. - EXEGESE DO ART. 12, §§ 1º e 6º da Res. 003/2008/CSMPE/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 467/2015** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 01/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 001/2011. Objeto: apurar a existência de um veículo clandestino, utilizado como limpa fossa em Gurupi e fiscalização das demais empresas do ramo. IRREGULARIDADES: FALTA DE LICENÇA PARA OPERAÇÃO – LANÇAMENTO DOS DEJETOS EM LUGAR DIVERSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

SANITÁRIO - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO AO IBAMA, CIPAMA E NATURATINS – IDENTIFICADO O CAMINHÃO IRREGULAR - ATIVIDADE CESSADA – EMPRESAS FUNCIONANDO IRREGULARMENTE - ATIVIDADES EMBARGADAS - SAÚDE PÚBLICA RESGUARDADA – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 499/2015** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 499/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2011 – Apurar eventual irregularidade na construção de um posto de combustível, nas proximidades de um hospital, em Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - NATURATINS - MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA E POSTERIOR LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – LAUDO DE VISTORIA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CAOMA – RECOMENDANDO AO NATURATINS EXIGIR A ANÁLISE DE RISCO E A NÃO EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ENQUANTO NÃO SANADAS AS PENDÊNCIAS TÉCNICAS – com destaque para outorga de uso da água e certificado de vistoria do corpo de bombeiros – POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 086/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 24/2012-A. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA REGULARIZAR E CRIAR O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE – APÓS UMA SUCESSÃO DE OFÍCIOS E RECOMENDAÇÕES O FUNDO E O CONSELHO RESTARAM CRIADOS, - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 398/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 43/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 43/2015 - Apurar eventual omissão da Secretaria de Estadual da Saúde em providenciar o

conserto ou a reposição do aparelho de ultrassonografia do HRG - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL RESULTARAM NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA – PROVIDENCIADO PELA SESAU A REPOSIÇÃO DOS APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 418/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 26/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do fato da Representante constar irregularmente como servidora do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi. APÓS DILIGÊNCIAS, RESTOU COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE EQUÍVOCO DO RH DA PREFEITURA QUE, EM VEZ DE LANÇAR, NO CNIS, O NÚMERO DO PASEP DE UMA MÉDICA CONTRATADA, CADASTROU O PASEP DA REPRESENTANTE, QUE JÁ TINHA SIDO SERVIDORA DO MUNICÍPIO – SITUAÇÃO CORRIGIDA - NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE ACP - NÃO HÁ REGISTRO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 433/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar os motivos da inexistência de estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar no município de Ponte Alta do Tocantins. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SÚMULA Nº 005/2013. - IMPRÓPRIA A REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 451/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 512/2008. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face da suspensão de repasse de recursos do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Município de Mateiros-TO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. VERIFICADA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO IMPROBO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO *PARQUET* ESTADUAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 481/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2012/6129. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade do ex-prefeito Cleiton Maia Barros, em face da aquisição de combustíveis com cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins em benefício de particulares. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, CONSTATOU-SE EMISSÃO DE CHEQUES NOMINAIS A TÍTULO DE PAGAMENTO DE VENCIMENTO. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIRMADO. FALECIMENTO DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 506/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar denúncia que todas as contratações de autorizações de uso de bem público estadual são de caráter precário e discricionário, sem o devido procedimento licitatório. FATOS DESCRITOS NA REPRESENTAÇÃO JÁ FORAM OBJETOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, EM 2014 - NÃO HÁ QUE FALAR DE REEXAME E DELIBERAÇÃO, PELO CONSELHO SUPERIOR, SOBRE MATÉRIA QUE RESULTOU NA PROPOSITURA DE ACP - O ENVIO DOS AUTOS, NESSES CASOS, CARACTERIZA REMESSA IMPRÓPRIA, SENDO IMPERATIVO O RETORNO DOS MESMOS À ORIGEM, CONFORME EXEGESE DO ART. 21, *CAPUT*, DA RES. Nº 003/2008 E SÚMULA Nº 005/2013, CSMP/TO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 569/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.22.0009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar a falta de acessibilidade nos pontos de ônibus e estações desta

Capital, prejudicando o acesso dos cadeirantes ao transporte público. DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA AOS AUTOS DEMONSTRAM QUE A MUNICIPALIDADE TEM EMPREGADO ESFORÇOS PARA CUMPRIR OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.098/2010, EM ESPECIAL, A GARANTIA DA ACESSIBILIDADE DOS DEFICIENTES NOS PONTOS E ESTAÇÕES DE ÔNIBUS. DESCABIDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 237/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 190/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 190/2014 – Instaurado para averiguar notícia de acumulação ilegal de cargos e recebimento de salário sem a devida prestação de serviço. SERVIDOR CEDIDO PARA O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COM ÔNUS PARA O CEDENTE E A REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A SER PAGA PELO REQUISITANTE – EXISTÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE MITIGA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 1.818/2007 - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 263/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO recebido como PP. Instaurado para apurar suposta fraude em procedimento licitatório – NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS para apurar venda de produtos licitados acima do valor registrado na proposta vencedora da tomada de preços. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 282/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 02/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR nº 02/08. Instaurado visando apurar supostas irregularidades na distribuição de casas populares no município de Ponte Alta do Tocantins. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DO TÉRMINO DO

EXERCÍCIO DO MANDATO VERIFICADO EM 2008 – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 287/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 05/2005. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PRELIMINAR Nº instaurado para apurar possível venda de bebida alcoólica para menores no município de Formoso do Araguaia – Vistoria realizada pelo Conselho Tutelar, Polícia Militar e Prefeitura não confirmou os fatos que deram causa à instauração – FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **17) Autos CSMP nº 312/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 20/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual condição de risco de idosa ante a negligência familiar. INICIADA A APURAÇÃO DOS FATOS, SOBREVIEU INFORMAÇÃO À PROMOTORA DE JUSTIÇA SOBRE O ÓBITO DA IDOSA – CONSIDERANDO A PERDA DO OBJETO, IMPÕE-SE, DE FATO, O ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **18) Autos CSMP nº 317/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 44/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO AVERIGUAR SITUAÇÃO ESCOLAR DO MENOR J.P.S.N, PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL, COM A INSERÇÃO DO MENOR EM EFETIVO TRATAMENTO MÉDICO E FREQUÊNCIA NA ESCOLA APAE – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19) Autos CSMP nº 322/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 30/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO AVERIGUAR FALTA DE MEDICAMENTOS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE GURUPI - INTEGRAL ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE

JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20) Autos CSMP nº 327/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 14/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar interdição de avenida em Araguaína. AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – CONCLUSÃO DA OBRA E RESTABELECIMENTO DO TRÂNSITO. PERDA DO OBJETO – FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **21) Autos CSMP nº 332/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 29/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO VISANDO AVERIGUAR AUSÊNCIA DE DIRETOR TÉCNICO NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE GURUPI - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – PERDA DO OBJETO, tendo em vista o provimento do cargo antes da instauração do PP – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **22) Autos CSMP nº 337/2017** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 94/2011. **Ementa:** “REPRESENTAÇÃO. Inaugurada visando apurar suposta ineficiência da prestação de serviços públicos na 1ª Ciretran de Araguaína, além de direcionamento de exames para determinada clínica por parte de servidor e também a existência de possível favorecimento de uma clínica instalada dentro do prédio público, que se beneficia com redução de custos e cobra o mesmo valor das clínicas externas. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para identificar a clínica que funciona nas instalações da 1ª Ciretran, bem como os critérios e condições estabelecidos”. Voto acolhido por unanimidade. **23) Autos CSMP nº 376/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 02/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de danos ambientais causados em razão de paralisação de obra de rodovia federal, delegada ao Governo do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS

MINISTERIAIS CONSTATARAM AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DO *PARQUET* ESTADUAL. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO EVIDENCIADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109, I da CF. LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF PARA APURAR O DANO AMBIENTAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos do Conselheiro Alcir Raineri Filho, a saber: **1) Autos CSMP nº 313/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0098. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2015.2.29.22.0098. Apurar denúncia de recebimento de proventos sem a equivalente contraprestação laboral por parte da Coordenadora da Fundação Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA – DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA AOS AUTOS CONFERE QUE A SERVIDORA ENCONTRA-SE LOTADA NA DIRETORIA GERAL E EXERCE SUAS ATIVIDADES CONTINUAMENTE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - FICHA FUNCIONAL E FOLHA DE PONTO CONFEREM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA - AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 344/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 0523/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº S/N. Averiguar descumprimento de obrigações materiais de responsabilidade do Município de Cachoeirinha quanto ao envio da prestação de contas, ano 2006, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DEIXAR DE PRESTAR CONTAS QUANDO ESTEJA OBRIGADO A FAZÊ-LO CONSTITUI ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 11 DA LEI 8.429/92 - CONTUDO, AS SANÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART 23, INCISO I, DA LIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido

por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 468/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2280/2004.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Processo nº 2280/2004 referente a possíveis práticas ilícitas cometidas pelo ex-Prefeito de Ponte Alta do Tocantins, conforme Acórdão nº 1452/2004-TCE. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TCE IMPUTANDO DÉBITO E MULTA AO EX-GESTOR – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOR A EXECUÇÃO DA MULTA – E LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA NO QUE TANGE AO RESSARCIMENTO – CONTUDO, O DANO AINDA SE APRESENTA DE PEQUENA MONTA, (R\$1.755,63). ASSIM, A DESPESA COM A MOVIMENTAÇÃO DE TODO O APARATO JUDICIAL SERIA SUPERIOR AO BENEFÍCIO ADVINDO, INVIABILIZANDO O RESSARCIMENTO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 498/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2015.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar fechamento do destacamento da Polícia Militar em Sandolândia. DILIGÊNCIAS REALIZADAS IMPLICARAM NA REATIVAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO REFERIDO MUNICÍPIO, DE FORMA A PRESERVAR O DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA AOS MUNICÍPIOS. ÊXITO MINISTERIAL. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 581/2016** –

Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 22/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO FOI CONSTATADA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ALIANÇA DO TOCANTINS. VEDAÇÃO INSERIDA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO DIRETO, INDIRETO OU CRUZADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 624/2016** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para verificar estrutura física e de pessoal da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda, Município de Guaraí-TO. APÓS A INTERVENÇÃO DO “*PARQUET*”, FORAM SOLUCIONADAS AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CAOPIJ. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 839/2016** - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 (2016/15236) (Relator: Conselheiro João Rodrigues Filho; Voto-Vista: Conselheiro Alcir Raineri Filho). Autos já apreciados, na primeira parte desta sessão, ocorrida em 11.07.2017. **8) Autos CSMP nº 349/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 01/2017. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2017 – DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS NA CIDADE DE FORMOSO DO ARAGUAIA, RELACIONADOS COM INADEQUAÇÕES DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR 242, REALIZADAS PELO GOVERNO FEDERAL, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - DNIT – ENTIDADE AUTÁRQUICA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA UNIÃO - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF/88 - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF- DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. Continuando, apreciou-se os feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho, a saber: **1) Autos CSMP nº 008/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2015. **Despacho (parte conclusiva):** “A Súmula n. 013/2017/CSMP/TO, prevê que convertido o julgamento em diligência, reabre-se ao Promotor de Justiça que promoveu o arquivamento do procedimento, a oportunidade de reapreciar o caso, podendo manter sua posição favorável ao arquivamento ou propor a ação civil pública, como lhe pareça mais

adequado. Sendo assim, e considerando o que foi informado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG às fls. 443/733, determino a remessa dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para reapreciação do caso e providências que entender cabíveis”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 011/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG-TO EM RELAÇÃO AO CURSO DE MEDICINA - PROBLEMAS SANADOS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 515/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – AÇÃO JUDICIAL EM CURSO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 625/2016** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 09/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO E GUARDA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES POR PARTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - COMPETÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR MEIO DO DETRAN/TO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 726/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0038. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 436/2008 TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 736/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO CERTAME PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO NO ANO DE 2011 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – AÇÃO POPULAR EM ANDAMENTO COM OBJETO MAIS ABRANGENTE - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 739/2016** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 08/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – GESTÃO 2009/2012 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 749/2016** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2011/5125. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA POLUIÇÃO CAUSADA PELO LANÇAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DE LAVA JATO – AUTOS DE INFRAÇÃO N. 731 E N. 732 - AJUIZADA AÇÃO PENAL EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 759/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 09/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – FATOS NÃO

COMPROVADOS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 764/2016** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 769/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 09/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE XAMBIOÁ - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS – ATUAÇÃO EXITOSA DO ÓRGÃO DO *PARQUET* - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 774/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 29/2013. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PROMOÇÃO PESSOAL DO PREFEITO DE GURUPI – GESTÃO 2013/2016 - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 783/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 03/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO “C” - CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICO E O FNDE NO ANO DE 2009 – VERBA FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, I DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 789/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 23/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL VÍCIO NA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA - AUTOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DO CASO – DETERMINADO A INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 794/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 35/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA VIGILÂNCIA – SISFACTO 2012 – MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA – REGULARIZAÇÃO PROCEDIDA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO A SER HOMOLOGADA”. Voto acolhido por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 799/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **17) Autos CSMP nº 804/2016** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2013. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS EM QUE SE ENCONTRAM AS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE

OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **18) Autos CSMP nº 810/2016** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 004/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO PARA APURAR A PRECARIIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA EM MIRACEMA DO TOCANTINS - IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **19) Autos CSMP nº 815/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 114/2012. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR SUPOSTA SONEGAÇÃO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA – GESTÃO 2009 A 2012 – AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido por unanimidade. **20) Autos CSMP nº 820/2016** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE NEPOTISMO, FRUSTRAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ALUGUÉIS DE VEÍCULOS DE PARENTES DO GESTOR E SUPERFATURAMENTO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – GESTÃO 2009/2012 - AUSÊNCIA DE PROVAS – DILIGÊNCIAS ESGOTADAS – INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **21) Autos CSMP nº 830/2016** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 031/2012. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA QUE VERSA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS NECESSIDADE DE MAIORES

DILIGÊNCIAS – PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido por unanimidade. **22) Autos CSMP nº 844/2016** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 108/2013. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADE NO ARMAZENAMENTO DE AMOSTRA DE EXAME DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS – LABORATÓRIO ATUAL – CONTRATO RESCINDIDO - IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **23) Autos CSMP nº 849/2016** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 – CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **24) Autos CSMP nº 855/2016** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 013/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE NAZARÉ E APLICAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS DO FUNDEB – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **25) Autos CSMP nº 860/2016** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 019/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR AS CONDIÇÕES

DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **26) Autos CSMP nº 864/2016** – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 002/2016. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS AO ÓBITO DO REEDUCANDO DIEGO MARADONA DOS SANTOS NO INTERIOR DA UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL BARRA DA GROTA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido por unanimidade. **27) Autos CSMP nº 003/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR DEFICIT DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESPECIAL PARA A FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – DESNECESSIDADE DE OUTRAS DILIGÊNCIAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **28) Autos CSMP nº 008/2017** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA MALHA VIÁRIA DA CIDADE DE ARAGUAÍNA – MELHORIAS REALIZADAS - PROBLEMAS RESOLVIDOS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **29) Autos CSMP nº 013/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 009/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR A QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS – MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO -

AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **30) Autos CSMP nº 018/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 05.12.01.2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **31) Autos CSMP nº 023/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA ESTÁ FUNCIONANDO COM A ADEQUADA E INDISPENSÁVEL ESTRUTURA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **32) Autos CSMP nº 028/2017** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015/17365. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CESSÃO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS – IMPROBIDADE CONSTATADA – AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO A UM DOS INVESTIGADOS”. Voto acolhido por unanimidade. **33) Autos CSMP nº. 033/2017** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 43/2012. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE GURUPI E SERVIDORES DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 - CONTAS JULGADAS

IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - MORTE DE DOIS INVESTIGADOS E AUSÊNCIA DE PROVAS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA EXECUTAR TÍTULO FORMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS QUE RESULTEM EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO OU MULTA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **34) Autos CSMP nº. 038/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 30/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015 TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PELA PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE APTA A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **35) Autos CSMP nº. 043/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 24/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS ESTÁ FUNCIONANDO COM A ADEQUADA E INDISPENSÁVEL ESTRUTURA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **36) Autos CSMP nº. 048/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 54/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, EXERCÍCIO 2008, DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A PARTICULAR SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por

unanimidade. **37) Autos CSMP nº. 053/2017** - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 36/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS QUE ESTARIA RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. A seguir, constam os feitos apresentados pelo Conselheiro José Demóstenes de Abreu, a saber: **1) Autos CSMP nº 471/2015** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 15/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 015/2014. Instaurado para apurar eventual irregularidade no funcionamento da “Creche Carinho de Mãe”, na cidade de Gurupi, após denúncia de maus tratos em crianças - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - PREJUDICADO O DESCRENCIAMENTO DA CRECHE A PARTIR DA CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DO REFERIDO ESTABELECIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VISITA *IN LOCO* – CONSTATAÇÃO DO FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, APÓS PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA CONTRA A PROPRIETÁRIA - INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO - CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES - DENÚNCIA OFERECIDA PELO MPE – CRIME DE TORTURA PRATICADO CONTRA CRIANÇA, art 1º, II, cc §4º, II, da Lei n 9.455/97 cc art. 71 do CP (AUTOS 0009253-79.2014.827.2722) - MATÉRIA PENAL QUE FOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 488/2015** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 84/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO. Suposta irregularidade na exigência de reconhecimento de firma para recebimento de prontuário médico - DILIGÊNCIAS PRELIMINARES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS À DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - IRREGULARIDADE

SOLUCIONADA - DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 310/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2015: Apurar denúncia de cobrança ilegal de registro de nascimento no Cartório de Registro Civil de Filadélfia – ACESSO AO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO GRATUITO É DIREITO GARANTIDO PELA LEI Nº 6.015/73 ALTERADA PELA LEI Nº 9.534/97 – GRATUIDADE PREVISTA TAMBÉM PARA A PRIMEIRA VIA DA CERTIDÃO – *IN CASU*, FORA EXPEDIDA UMA RECOMENDAÇÃO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FILADÉLFIA E LOGO APÓS EFETUADA CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DA COMARCA PELA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS. - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 407/2016** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - Apurar denúncia de utilização indevida do cargo, do órgão municipal e de recursos públicos para fraudar processo eleitoral do Conselho Tutelar, em Colinas do Tocantins. APÓS DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU DEMONSTRADO A CONFIRMAÇÃO DA DENÚNCIA DE USO INDEVIDO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PELA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 422/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 06/2004. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR - Apurar os motivos da inexistência do Conselho Tutelar em Ponte Alta do Tocantins. PLEITO MINISTERIAL SATISFATORIAMENTE ALCANÇADO COM A APROVAÇÃO DA LEI

MUNICIPAL Nº 046/95, QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INTERVENÇÃO EXITOSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 427/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 02/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para acompanhar situação de risco vivenciada por menores de idade, Município de Ponte Alta do Tocantins. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O ARQUIVAMENTO. SÚMULA Nº 06/2013 CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 440/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 04/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar denúncia anônima de supostas irregularidades no processo eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Babaçulândia-TO, ano de 2011. DENÚNCIA ANÔNIMA NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO MÍNIMO DA REPRESENTAÇÃO. EXPOSIÇÃO DE FATOS DE FORMA GENÉRICA. PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS PARA APURAÇÃO DA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DO ANONIMATO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 516/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 26/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de reclamação formulada por alunos do ensino médio, participantes do Projeto Aprendendo Direito e Resgatando Cidadania, com a finalidade de apurar a situação das obras inacabadas da quadra poliesportiva situada no Jardim Boulevard, Município de Gurupi-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONFIRMADA A PARALISAÇÃO DAS OBRAS. INEXECUÇÃO MOTIVADA PELA EMPREITEIRA CONTRATADA. DISTRATO E REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 531/2016** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 444/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir de expediente oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, para acompanhar a deflagração de audiências acerca da atenção básica de saúde no âmbito dos municípios de Paraíso, Monte Santo, Pugmil, Marianópolis, Divinópolis e Abreulândia-TO. REALIZADA REUNIÃO DO PROJETO “O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA”. ATENDIMENTO SATISFATIVO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 546/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 17/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face da suspensão de repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Município de Piraquê-TO. VERIFICADA A JUDICIALIZAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE. RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGITIMADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 563/2016** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 17/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta realização de evento sem as licenças exigidas pelas autoridades competentes, Município de Guaraí-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PELO CORPO DE BOMBEIROS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 578/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Inquérito Civil Público nº 25/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Dueré-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO FOI CONSTATADA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ALIANÇA DO TOCANTINS. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO DIRETO, INDIRETO OU CRUZADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 628/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 40/2013. Feito retirado de julgamento pelo relator. **14) Autos CSMP nº 816/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 10/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: Apurar denúncia de utilização de veículo oficial para interesse particular e servidores fantasmas no Núcleo de Perícia Criminal de Araguaína. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ART. 9º, LEI Nº 8.429/92 – PRESCRIÇÃO – ART. 23 DA LEI 8.429/92 - AS PUNIÇÕES DE SERVIDORES DE CARGO EFETIVO ESTÃO SUJEITAS À PRESCRIÇÃO NOS TERMOS DE LEI ESPECÍFICA – NO CASO, O ESTATUTO DOS SERVIDORES - LEI 1818/07 - DISPÕE SER, DE CINCO ANOS, DOIS OU SEIS MESES, CONTADOS DA DATA DO FATO, DEPENDENDO DO TIPO DE PUNIÇÃO, SE DEMISSÃO, SUSPENSÃO OU ADVERTÊNCIA – PRAZO INDISCUTIVELMENTE TRANSCORRIDO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL — ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15) Autos CSMP nº 362/2017** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2006. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Irregularidades em convênios celebrados entre o município de Palmas e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, nos anos de 1997 e 1998. – RECURSOS FEDERAIS RESULTANTES DOS MENCIONADOS CONVÊNIOS NÃO SE INCORPORAM AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E, A SUA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS É FEITA JUNTO AO ÓRGÃO FEDERAL QUE EFETUOU O REPASSE - INTERESSE DA UNIÃO ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,IV, CF/88 –

CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. **16) Autos CSMP nº 395/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 10/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de possível extração ilegal de recursos naturais (areia e saibro), sem autorização dos órgãos ambientais, no Município de Goianorte. DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONFIRMAM INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A RETIRADA DE AREIA E SAIBRO NO LOCAL INDICADO - RECURSOS MINERAIS, NOS QUAIS SE INCLUEM O CASCALHO, O SEIXO, A PEDRA, AREIA ETC, FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109, IV da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram apreciados os autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio, como segue: **1) Autos CSMP nº 456/2015** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 19/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO noticiando possíveis maus-tratos (pressão psicológica e ameaças) a idoso, no município de Gurupi. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, A NOTÍCIA INAUGURAL NÃO SE CONFIRMOU - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. - SÚMULA Nº 003/2013 – CSMP/TO (Revisada). ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 468/2015** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.09.0055. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado a partir de representação de empresa, para apurar se as regras baixadas, pela ATR, relacionadas à sobreposição de horário do transporte público intermunicipal contrariavam decisão judicial. DEMONSTRADA A IMPROCEDÊNCIA DA NOTÍCIA INAUGURAL – ALTERAÇÕES EFETUADAS NÃO DESCUMPRIRAM ORDEM JUDICIAL - REGRAS NÃO INCLUSAS NAS HIPÓTESES VEDADAS PELA REFERIDA DECISÃO. AUSÊNCIA

DE FUNDAMENTO E DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 485/2015** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 83/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES. ALEGADA FALTA DE ATRIBUIÇÃO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. NÃO CABE ARQUIVAMENTO, E SIM ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO QUE TEM ATRIBUIÇÕES PARA TAL. SÚMULA 15/2017. REMESSA NÃO CONHECIDA POR IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 528/2015** – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para garantir direito de criança à matrícula escolar na rede pública municipal, em Araguaçu - EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL A QUAL FOI ATENDIDA INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO – DEMANDA SOLUCIONADA - SÚMULA/CSMP-TO Nº 010/2013 – ÊXITO MINISTERIAL ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 558/2015** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Instaurado mediante declarações sobre as péssimas condições de escola infantil da rede pública municipal de Nova Olinda. INTERVENÇÃO MINISTERIAL IMPLICARAM NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DENUNCIADOS - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONFIRMADA”. Voto acolhido por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 442/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2015, autuada em face de representação, informando que não conseguiu contatar, apesar de várias tentativas, o Conselho Tutelar de Palmeirante para comunicar ocorrência policial de lesões corporais em criança. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES ESCLARECEDORAS E

SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013-CSMP TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 457/2016** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 19/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar eventual omissão da SESAU, em providenciar conserto ou reposição do aparelho intensificador de imagem no HRPG. - INÚMERAS DILIGÊNCIAS CULMINARAM NA REPARAÇÃO DO APARELHO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO HRPG – SOLUCIONADA A DEMANDA – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 482/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação s/nº. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇAS DE INFORMAÇÃO S/N – recebida como procedimento preparatório. Apurar suposta conduta ilícita da ex-presidente da Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins, consistente em não efetuar o pagamento da parcela de um acordo celebrado com o Poder Executivo - CONDUTA OMISSIVA RESUMIU-SE EM NÃO EFETUAR O RECOLHIMENTO NECESSÁRIO DA GUIA GEFIP À RECEITA FEDERAL NO ÚLTIMO MÊS DO MANDATO -12/2010. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO EIS QUE O ACORDO JUDICIAL ENTABULADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAVA O EXECUTIVO RETER DO DUODÉCIMO AS PARCELAS DA DÍVIDA EM ATRASO - TÉRMINO DO MANDATO EM 2010 – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 11 DA LEI 8.429/92 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART 23, INCISO I, DA LIA –ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 487/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 18/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual ilegalidade em 3 permissões de

serviço de táxi, para atuar no aeroporto de Palmas, sem o devido processo licitatório. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE AS PERMISSÕES, DE CARÁTER PRECÁRIO VISAVA ACUDIR DEMANDA, POR SOLICITAÇÃO DA INFRAERO, ATÉ CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA TAL FIM. JUSTIFICADA AÇÃO MUNICIPAL PELA MOTIVAÇÃO ADEQUADA. REVOGADAS TAIS PERMISSÕES - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 518/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº 06/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual ilegalidade em 3 permissões de serviço de táxi, para atuar no aeroporto de Palmas, sem o devido processo licitatório. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE AS PERMISSÕES, DE CARÁTER PRECÁRIO VISAVA ACUDIR DEMANDA, POR SOLICITAÇÃO DA INFRAERO, ATÉ CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA TAL FIM. JUSTIFICADA AÇÃO MUNICIPAL PELA MOTIVAÇÃO ADEQUADA. REVOGADAS TAIS PERMISSÕES - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 533/2016** – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0180. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância do acidente de trabalho ocorrido, em 2011, nas dependências da empresa Gurufer Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 593/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº 08/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar irregularidades no transporte escolar do

Município de Cachoeirinha-TO. NECESSÁRIO O ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA PERENE. CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **13) Autos CSMP nº 613/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 18/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de suposta ocorrência de abuso de poder e existência de servidores que percebiam remuneração sem a contraprestação laboral na UPA 24h, Município de Gurupi-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14) Autos CSMP nº 348/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.20.03.16. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta irregularidade na omissão/rejeição da prestação de contas e prática de ato de improbidade administrativa na execução de convênio com a União, por parte do ex-prefeito de Riachinho-TO. VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 208 DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e dezenove minutos (10h19min) do dia doze de julho de dois mil e dezessete (12.07.2017), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Corregedor-Geral

Alcir Raineri Filho

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro

José Demóstenes de Abreu

Secretário